"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY -121- CENTRO - FORMIGA- MG
CGC. 16.784.720/0001- 25

LEI No: 2566 DE 11.MARÇO.1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI",

ART. 01o:- Fica o Poder Executivo do Municipio de Formiga, autorizado a conceder MENSALMENTE, SUBVENÇOES SOCIAIS AO: CENTRO COMUNITARIO RURAL DE ALBERTOS,no exercicio corrente no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

ART. 02o:- Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro,serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo discriminado:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET. RURISMO E DES. SOC. ECONOMICO
15814874008.....APOIO AO CENTRO,CONSELHO E ASS.COMUNITARIAS
3231.00.....SUBVENÇOES SOCIAIS(304)

ART. 03o:- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1996.

ART 04o:- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO AOS 13.MARÇO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secret. de Gabinete

PER/GAB.